

Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. - ECOPISTAS

CNPJ/MF nº 10.841.050/0001-55 - NIRE 35.300.368.657

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS
- DESAPROPRIAÇÃO - DECRETO-LEI 3.365/41

Processo digital nº: 0007884-48.2023.8.26.0625

Classe: Assunto: Cumprimento de sentença Desapropriação por Utilidade Pública / DL 3.365/1941

Exequente: REINALDO CARDOSO FILHO e outro

Executado: Concessionaria das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A Ecopistas

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROCESSO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - DESAPROPRIAÇÃO Nº 0007884-48.2023.8.26.0625, processo de conhecimento nº 1000806-64.2015.8.26.0625.

O MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda Pública, do Foro de Taubaté, Estado de São Paulo, Dr. Marcia Beringhs Domingues de Castro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, notadamente a TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que a Concessionaria das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A Ecopistas, autorizada pelo Decreto Estadual nº 60.234, de 13 de março de 2014, que declarou de utilidade pública imóveis necessários às obras de prolongamento da Rodovia Carvalho Pinto - SP-070- Trecho Taubaté I SP-125, Municípios e Comarcas de Caçapava e Taubaté, com área total de 1.117.245,88m², moveu uma Ação de Desapropriação nº 1000806-64.2015.8.26.0625 contra o requerido, REINALDO CARDOSO FILHO E OUTRO, objetivando a imissão na posse, neste processo, de uma área total de 941,74 m², objeto da matrícula 58.435 do Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté, sendo o imóvel localizado na Estrada de Servidão, s/nº, Loteamento Rural Empreagri, bairro Barreiro, Município de Taubaté - SP, Município de Taubaté, SP, assim descrita: "A área desapropriada tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7446203,989197 E=440546,540476. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 69°21'51", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 13,01m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 103°57'53", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Cláudio Roberto dos Santos e s/m, numa distância de 10,08m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 104°37'20", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Cláudio Roberto dos Santos e s/m, numa distância de 35,95m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 104°23'19", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a rua 01 (Lot. Rural Empreagri), numa distância de 44m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 105°08'54", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a rua 01 (Lot. Rural Empreagri), numa distância de 27,68m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 102°39'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a rua 01 (Lot. Rural Empreagri), numa distância de 16,15m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 104°02'10", acompanhando a linha de divisa, confrontando com a rua 01 (Lot. Rural Empreagri), numa distância de 5,32m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 163°40'03", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Estrada Sargento Sebastião C. Da Silva, numa distância de 7,54m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 286°08'53", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Reinaldo Cardoso Filho e outros, numa distância de 8,55m, até chegar ao ponto 10; do ponto 10, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 283°49'08", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Reinaldo Cardoso Filho e outros, numa distância de 31,8m, até chegar ao ponto 11; do ponto 11, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 285°18'39", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Reinaldo Cardoso Filho e outros, numa distância de 36,08m, até chegar ao ponto 12; do ponto 12, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 282°26'00", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Reinaldo Cardoso Filho e outros, numa distância de 27,19m, até chegar ao ponto 13; do ponto 13, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 283°34'37", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Reinaldo Cardoso Filho e outros, numa distância de 42m, até chegar ao ponto 14; do ponto 14, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 283°51'17", acompanhando a linha de divisa, confrontando com Reinaldo Cardoso Filho e outros, numa distância de 8,1m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 941 metros quadrados e 74 decímetros quadrados." A decisão de folhas 95/97 dos autos principais condicionou a imissão provisória da autora na posse ao depósito do valor de R\$ 71.550,00 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais), a título de indenização pela área expropriada; e a Sentença de folhas 865/868 julgou procedente o pedido formulado na ação de desapropriação por utilidade pública, e, por consequência, extinguiu o processo com resolução de mérito, com fundamento no artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. A imissão na posse do imóvel foi efetivada em 21 de agosto de 2015, conforme auto de depósito e imissão na posse constante de folhas 124 do processo de conhecimento. Assim, pelo presente edital, expedido nos termos do artigo 34, do Dec. Lei nº 3.365/41, identifica a terceiros, eventuais interessados, incertos e desconhecidos, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Órgão Oficial, apresentem impugnação que tiverem ou se habilitem ao pedido de levantamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Taubaté, aos 16 de junho de 2025. Marcia Beringhs Domingues de Castro - JUIZA DE DIREITO.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>